



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 969/95

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES COMISSONADAS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo :
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos, salários e funções comissionadas dos Servidores e Funcionários da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha em 10% (dez por cento), a título de reposição salarial.
- Art. 2º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1995.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

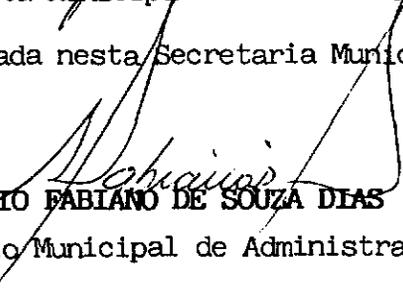
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de São Gabriel da Palha,
em 22 de Fevereiro de 1995.


JULIETA LÉVORE CASSARO

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração,
na data supra.


SERGIO FABIANO DE SOUZA DIAS

Secretário Municipal de Administração